



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 432

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 432

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



Decreto nº 3.065 29 de Julho de 2021

Dispõe sobre a retomada das aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o DECRETO Nº 3.008 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

Considerando o DECRETO Nº 65.849, DE 06 DE JULHO DE 2021 que altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, e dá providências correlatas.

Considerando o Plano Municipal de Retorno devidamente homologado, com as suas devidas alterações, observadas as alterações da situação epidemiológica.

Considerando o DECRETO Nº 3048 de 31 e maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais e presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernando Prestes/SP, para o calendário letivo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 432

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - A retomada das aulas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observará as disposições deste decreto, e, no que couberem, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, bem como ao Plano de Retorno Municipal às aulas presenciais ou remotas.

§ 1º - A Rede Municipal de Ensino deverá considerar, para a retomada das aulas a obrigatoriedade e gratuidade da Educação Básica para alunos dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, conforme dispõe a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013.

§ 2º - Incluem-se nas disposições contidas neste decreto, as escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - O retorno às aulas presenciais contemplará até 50% da capacidade de atendimento aos alunos por sala de aula, de acordo com as especificações:

I - observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 432

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



saída e intervalos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. Somente retomarão as atividades presenciais os alunos cujos pais/responsáveis manifestarem interesse no retorno, bem como somente após a constatação sobre a saúde do aluno e/ou eventuais comorbidades, cabendo-lhes a responsabilidade do cumprimento e entrega das atividades propostas remotamente.

§ 2º. De acordo com a demanda, poderá haver critérios de desempate para que o número de alunos a serem atendidos esteja sempre dentro da porcentagem prevista, evitando-se riscos à saúde, ampliando ou reduzindo o atendimento de acordo com as alternâncias de fase, seguindo o plano de retorno.

Art. 3º - O retorno gradual das aulas presenciais nas Unidades Escolares Municipal de Ensino ocorrerá a partir de 09 de agosto de 2021, de acordo com o previsto no Plano Municipal de Retorno.

§ 1º - Incluem-se nas disposições contidas no caput deste artigo, as escolas municipais de Ensino Fundamental I e II, bem como as escolas de Educação Infantil, fase pré-escola.

§ 2º - Serão mantidas as atividades remotas de forma rodiziada e/ou intercalada, preferencialmente com dias alternados entre as aulas presenciais e remotas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 432

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



§ 3º. A carga horária diária, das atividades não presenciais para o aluno do Ensino Fundamental, garantindo o cumprimento das 800 horas, deverá ser distribuída entre os componentes curriculares da base comum e diversificada, de tal forma que contemple 5 (cinco) horas/aula por dia de atividade, o que equivale a um total de 4 horas e 10 minutos diárias.

Art.4º. Na Educação Infantil, conforme o inciso I do § 2º da Lei Federal nº 14.040/2020, ficam dispensados, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual.

Art.5º. A sistematização e o registro das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais deverão ser garantidos, para fins de comprovação e autorização de carga horária do ano letivo.

Art.6º. Os alunos da Educação Infantil, fase creche das escolas municipais permanecerão com atividades remotas e retomarão o atendimento presencial mediante alteração da situação pandêmica e adequação do quadro funcional, observando os critérios previstos no artigo 2º deste decreto, em data a ser definida com devida antecedência.

Paragrafo Único - Preferencialmente serão atendidas as crianças que ambos os pais comprovem trabalhar; seguindo a esse critério, serão atendidas as crianças de maior idade, bem como situações de vulnerabilidade, sendo que o atendimento aos casos omissos será decidido pela secretaria responsável.

Art.7º. Os alunos público alvo da Educação Especial das salas de recursos retomarão as aulas presenciais a partir de 09/08/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 432

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



Art. 8º. As alterações previstas neste decreto alteram o que consta no Plano Municipal de retorno, atualizando-o.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 29 de Julho de 2021

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH

Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 432

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Acha-se de aberto na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, do tipo MENOR PREÇO, com exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI) e, Equiparados, cujo objeto é a aquisição, por compra, de equipamentos e materiais permanentes sendo: detector fetal, cadeiras de rodas, otoscópio, mesa ginecológica, impressoras, etc, que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, na Sede Urbana deste Município.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 hrs. do dia 12/08/2021, INICIO DA DISPUTA: às 08:30 hrs. do dia 12/08/2021, LOCAL: Plataforma Fiorilli, LINK DE ACESSO: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações e edital completo poderão ser obtidos, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-4000 – Ramal - 6, ou pelo site: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

Fernando Prestes, 29 de julho de 2021.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Republicação em razão de alteração do objeto)

Acha-se de aberto na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, do tipo MENOR PREÇO, com exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI) e, Equiparados, cujo objeto é a aquisição, por compra, de equipamentos e materiais permanentes sendo: detector fetal, cadeiras

de rodas, otoscópio, mesa ginecológica, impressoras, etc, que serão utilizados nas Secretarias de Saúde e de Educação deste Município.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 hrs. do dia 12/08/2021, INICIO DA DISPUTA: às 08:30 hrs. do dia 12/08/2021, LOCAL: Plataforma Fiorilli, LINK DE ACESSO: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações e edital completo poderão ser obtidos, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-4000 – Ramal - 6, ou pelo site: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

Fernando Prestes, 29 de julho de 2021.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal